

A DIGNIDADE HUMANA EM PICO DELLA MIRANDOLA

HUMAN DIGNITY IN PICO DELLA MIRANDOLA

Guilherme Camargo Massau¹

Magnum miraculum est homo.
(Hermes Trismegisto, in *Asclepius*)

Resumo: O texto objetiva estabelecer a perspectiva *humanista-renascentista* de dignidade humana a partir das considerações de Pico Della Mirandola, por ser ele o autor do *Discurso sobre a Dignidade Humana*. Com isso, ressalta-se a importância da visão dessa época para a construção da imagem de Homem digno no período moderno. Como a *dignidade humana* é um conceito amplo, ambíguo e complexo, acredita-se que a concepção histórica não pode ser desprezada, mas ela pode auxiliar no estabelecimento de uma espécie de *consenso* provisório do que seja digno ou não digno ao Homem.

Palavras-chave: dignidade humana, humanismo, liberdade, Pico Della Mirandola.

Abstract: The text aims to establish a Renaissance-humanist perspective of human dignity from considerations of Pico Della Mirandola, because he is the author of *Discourse on Human Dignity*. Thus, we emphasize the importance of vision this time to build the image of man worthy in the modern period. As human dignity is a broad concept, ambiguous and complex, it is believed that the historical conception can not be neglected, but it can assist in establishing a kind of provisional consensus of what is worthy or not worthy to-man.

Keywords: human dignity, humanismus, freedom, Pico Della Mirandola.

Considerações iniciais

Estabelecer um ponto essencial na constituição da *dignidade humana* é uma tarefa que requer uma habilidade singular de conjugação de milhares de elementos históricos, contemporâneos, teóricos e práticos, a fim de compor uma síntese da *condição humana*. Nota-se que ainda não se chegou a constituir parâmetros unânimes do que seja a *dignidade humana* – talvez nem se deva os estabelecer. Paira a indeterminação, embora muitos textos constitucionais e tratados internacionais a situem como elemento norma-valor do núcleo dos respectivos ordenamentos jurídicos.

O discurso de PICO DELLA MIRANDOLA, embora alguns o considerem como uma parábola ou uma fábula, carrega determinados elementos essenciais para a visualização da *dignidade* hodierna. Dignidade essa que começa a se formar a partir da época renascentista, justamente a época marcada pelo *Discurso Sobre a Dignidade Humana*. Por isso, tal escrito é importante para estabelecer uma ideia ou imagem da *dignidade humana*.

Não se trata de uma análise da obra de PICO DELLA MIRANDOLA em si, mas de uma reflexão sobre os elementos estabelecidos pelo autor como próprios da *dignidade humana*. Para além do autor *humanista*, é reconhecível, sem dúvidas, que todo o *ser humano* deve ser tratado com dignidade, independentemente de qualquer circunstância. Destarte, não devem existir exceções; elas devem ser condenadas pelos membros da comunidade internacional. Também, não se objetiva, nesta reflexão, estabelecer elementos identificadores da *dignidade*. Ressalta-se que tais fatores não

¹ Doutor em Direito Público pela UNISINOS. Mestre em Ciências Jurídico-Filosóficas pela Universidade de Coimbra. Especialista em Ciências Penais PUCRS. Professor do Curso de Direito e do Mestrado em Ciências Sociais da UFPel. E-mail: uassam@gmail.com.

sejam utilizados para classificar um *ser humano* de indigno caso ele não apresente essas características.

1 A dignidade humana

A afirmação da *dignidade humana*, atualmente, está impressa em inúmeras constituições e normas de Direito Internacional.² Por conseguinte, não é mais possível negar a sua importância para o Direito em âmbito mundial. No entanto, a progressiva crítica, por vezes, à afirmação da dignidade humana traz algumas questões sobre a delimitação do que seja *dignidade humana*. Logo, invoca-se a abstração, generalidade e indeterminação, o que ocasiona o vazio quando visualizada em termos absolutos em relação ao aspecto material. Existe a corrente que a tem como concepção “liberticida”, quando posta como concepção hegemônica. A noção de dignidade humana também é tratada nessa perspectiva como princípio incapaz de oferecer soluções práticas. Por fim, a ideia de dignidade humana levaria a um ser humano inexistente, jogado na abstração.³

A dignidade humana, na sua origem, encontra-se situada como imperativo superior pré-jurídico, pois exprime, antes de tudo, o valor intrínseco de *pessoa*. Esse é o ponto principal, o valor do *ser humano* é algo insuscetível de ser definido e demonstrado. Tal perspectiva, no Ocidente, é oriunda da Filosofia Grega, do pensamento jurídico romano e das noções judaico-cristãs. Sófocles traduz isso de forma preciosa na sua obra *Antígona*, pois coloca o Homem como o maravilhoso dentre todas as maravilhas.⁴ A partir do Humanismo, ele se enriquece de forma determinante em direção à noção moderna de indivíduo autônomo e secularizado.⁵

No pensamento moderno de dignidade humana, é preciso levar em consideração duas perspectivas historicamente forjadas. A primeira, renascentista, refere-se aos conteúdos, ao acentuar os traços que marcam a condição humana em relação aos demais animais, como a capacidade de deliberação racional, de eleição e a de condição moral, tangenciando o bem, a virtude e a felicidade. A segunda, de raiz *kantiana*, está voltada ao aspecto formal, vincula a noção de dignidade à autonomia e à independência moral. Da união das duas, encontram-se a forma e o conteúdo, projetando o valor de *pessoa*.⁶

A dignidade humana refere-se a um ser não determinável a partir de uma essência eterna que nem mesmo é matéria inerte. Com isso, tem-se, num primeiro momento, um problema aparentemente intransponível. No entanto, levando em consideração a imagem das ciências experimentais, é possível construir um raciocínio sequencial a partir de um enunciado inicial não demonstrado. A razão humana assenta-se em certezas indemonstráveis e em recursos dogmáticos que servem de ligação com o universo dos sentidos, como se constata em todos os sistemas de organização. O que parece adequado como consideração inicial de *dignidade humana* é o axioma, que designa uma hipótese autoevidente, uma proposição incontestável, que não carece de demonstração.⁷

O axioma comporta uma verdade deificada, uma garantia de verdade, não carecendo de justificação por ser autodemostrada. É algo de evidência social a tocar a

² Um estudo, com diversas referências, que mostra a propagação da dignidade humana nos textos constitucionais e internacionais é o de MARQUES, Mário Reis. *A dignidade humana como prius axiomático*. In: **Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Jorge de Figueiredo Dias**. v. IV. Coimbra: Coimbra Editora, 2010, p. 546-556.

³ *Idem*, p. 561.

⁴ SÓFOCLES. *Antígona*. Trad. Donaldo Schüler. Porto Alegre: L&PM, 2006, p. 28.

⁵ MARQUES. *Op. cit.*, p. 562.

⁶ *Idem*, p. 562.

⁷ *Idem*, p. 562-563.

dimensão da *dignidade*. Como axioma, deve ser enunciado, declarado e celebrado pelos meios próprios do domínio do sistema de organização. É a questão da *dignidade*, que se impõe como convicção fundadora absolutamente necessária. Um dos efeitos do reconhecimento é justamente distanciar o Homem da inclinação à violência. Contudo, o valor da pessoa humana é indemonstrável e intangível; é um absoluto. A essência e o sentido da vida, embora ao Homem nada mais lhe seja familiar a não ser o próprio Homem, são compreendidas por meio da crença. Isso escapa ao raciocínio de uma compreensão objetiva e passa a ser irreduzível a um objeto. O resultado é que só a esfera da cultura torna possível reconhecer a *humanidade* intangível e inalienável de cada um.⁸

Observa-se uma natureza de princípio aberto. Por isso, carece-se de uma densificação ou objetivação. Embora existam inúmeras tentativas de definição do que seja dignidade humana, ainda se está no campo da vaguidão. Necessita-se de maior firmeza na apreensão do conjunto de elementos conotativos, a fim de sustentar a estrutura da ideia de dignidade humana. Isso conduz, em geral, à extração pelo aspecto negativo de elementos, ou seja, daquilo que não se encaixa na dignidade humana.⁹

As dificuldades de delinear a imagem da dignidade humana devem ser assumidas com naturalidade, o que ocorre no sistema jurídico brasileiro, já que nele existe a menção à dignidade, mas não existe fórmula explícita do que ela seja. Ela, de fato, deve ser considerada – pelo menos ainda – como uma noção ontologicamente anterior a qualquer definição jurídica. A concepção de dignidade dirigida a uma determinação fundamental do ser humano traz uma noção transcendental, anterior a toda a experiência humana. Por isso, ela só pode ser concebida como um axioma, valor máximo atribuído a um ente.¹⁰

A *dignidade humana* quando invocada remete, antes de tudo, ao reconhecimento do primado da pessoa sobre qualquer outro interesse a partir de uma construção filosófica. Por consequência, como imperativo filosófico, o princípio da dignidade humana requer uma constante reafirmação. Trata-se de uma noção aberta e relativamente indeterminada que deverá ser preenchida em cada momento e em conformidade com as circunstâncias. A ausência de conteúdo preciso atribui-lhe um potencial dinâmico-atualizador próximo ao das noções de conteúdo variável. É um princípio dinâmico e evolutivo e de grande abrangência, é um princípio de referência global. Ele pressupõe a relação de reconhecimento; nele, não existem graus ou hierarquias. O princípio da dignidade humana é inconciliável com discriminação e desigualdade, porém não põe em causa as diferenças. As diferenças devem ser tratadas pelo princípio da não discriminação.¹¹

2 A dignidade humana do humanismo

A dignidade não é algo novo, pelo contrário, é uma noção antiga. Porém, manifestava-se de formas distintas das contemporâneas. Na Idade Média, a *Dignitas* estava incorporada ao *status societatis*, ou seja, ao cargo ocupado pelo indivíduo. A honra também compunha a ideia de dignidade, assim o rei, o papa, o bispo e o imperador incorporavam a dignidade. Nota-se que a dignidade estava ligada ao cargo e não à pessoa, pois era de natureza pública, perpétua e superindividual (*Dignitas quae non moritur*), logo o indivíduo poderia morrer, mas a dignidade permanecia no cargo.

⁸ MARQUES. *Op. Cit.*, p. 563.

⁹ *Idem.* p. 563-564.

¹⁰ *Idem.* p. 564-565.

¹¹ *Idem.* p. 565-566.

Por conseguinte, a dignidade não era atrelada ao estatuto autônomo da condição humana.¹²

Essa época, historiograficamente, estende-se do século XIV ao século XVI, sendo chamada de Renascença.¹³ Foi um período de transformações em todos os aspectos da Europa Ocidental, dando originalidade à época medieval que a precedeu.¹⁴ Nesse sentido, as concepções medievais conheceram a resistência de PETRARCA (1304-1374) e de seus seguidores, pois surge uma renovada visão da natureza de Deus e do Homem, a conferir a este a capacidade para, de moto próprio, praticar o bem e alcançar a verdade. As questões da dignidade e da glorificação do ser humano tornam-se recorrentes.¹⁵

É no apogeu do Humanismo que PICO DELLA MIRANDOLA (1463-1496) escreveu seu **Discurso Sobre a Dignidade do Homem**. Tal discurso foi considerado por muitos como o manifesto derradeiro do Renascimento¹⁶ (o grande legado do autor¹⁷), desvanecendo aquela ideia de uma imagem predefinida do Homem perante a concepção otimista de que o Homem é o autor do seu destino, como verdadeiro microcosmo. O Homem não estaria sujeito à fixidez da cadeia do restante das criaturas; sua ação é marcada pelo exercício da liberdade, cumprindo, somente assim, a sua natureza.

Para o humanista, a *voluntas* é movida por decreto livre, mas deve aspirar aos mais altos valores e procurar atingir uma dimensão supramundana, que se aproxime da sumidade da divindade.¹⁸ Em termos epocais, é preciso compreender o Humanismo não por meio do que PICO conheceu do passado, porém pelo modo em que e como conheceu o passado e na atitude própria que adotou.¹⁹

2.1 O significado histórico da Palavra “humanismo”

É difícil definir essa época pelo fato de ser um período de mudança em todos os aspectos da cultura humana. Além disso, os especialistas atêm-se a microquestões, fugindo da visão global com pesquisas analíticas e setoriais. O termo “humanismo” indica a área abarcadora dos estudos clássicos e o espírito que contrapunha a área da cultura coberta pelas disciplinas científicas. Tal termo nasceu no século XV, com base nos termos *legista*, *jurista*, *canonista* e *artista*, indicando os professores e cultores da Gramática, Retórica, Poesia, História e Filosofia Moral. Isso decorre da utilização, no século XIV, das expressões *studia humaniora* e *studia humanitatis*, referindo-se à indicação a essas disciplinas de CÍCERO e GÉLIO. Os *humanistas* aproximavam-se do significado helênico do termo *Paideia*.²⁰

O espírito, na segunda metade do século XIV, culminando no século XV, possuía a crescente tendência de valorar ao máximo os estudos relativos às *litterae*

¹² MARQUES. *Op. Cit.*, p. 541-542.

¹³ VAZ, Henrique C. de Lima. **Antropologia filosófica**. v. 1. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2004, p. 66.

¹⁴ *Idem*, p. 66.

¹⁵ MARQUES. *Op. Cit.*, p. 542.

¹⁶ REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: do humanismo a Kant. Trad. s.n. v. 2. São Paulo: Paulus, 1990, p. 81.

¹⁷ LEMBCKE, Oliver W. **Die Würde des Menschen, frei zu sein**: Zum Vermächtnis der „Oratio de hominis dignitate“ Picos della Mirandola. In: Rolf Gröschner, Stephan Kirste und Oliver W. Lembcke (Hrsgb.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 159. BUCK, August. *Einleitung*. In: PICO DELLA MIRANDOLA, Giovanni. *Über die Würde des Menschen*. Übers. Norbert Baumgarten. Hamburg: Meiner, 1990. p. VII.

¹⁸ MARQUES. *Op. Cit.*, p. 542-543.

¹⁹ REALE; ANTISERI. *Op. Cit.*, p. 21.

²⁰ *Idem*. p. 16-17.

humanae. Por conseguinte, essa postura valorizava a antiguidade clássica, latina e grega, colocando-a como paradigma e referência para as atividades espirituais. Logo, os autores latinos e gregos firmavam-se como modelos insuperáveis, como mestres da humanidade.²¹

Contudo, destacam-se duas interpretações do *humanismo* no seu aspecto filosófico. (1) Para KRISTELLER, o termo *humanismo* deveria ser usado restritivamente, significando as disciplinas retórico-literárias, pois, para o autor, os humanistas foram superestimados. A eles foi atribuído o papel de renovadores do pensamento, o que, na realidade, não aconteceu, visto que não trataram da Filosofia nem da Ciência diretamente, não sendo filósofos nem cientistas. Os humanistas teriam se voltado mais para os programas culturais e pedagógicos da Literatura Clássica. (2) GARIN pensa de forma oposta, pois reivindicou com energia a valência filosófica para o *studia humanitatis*. A negação de significado filosófico ao Humanismo deriva do entendimento da Filosofia como grande construção sistemática. No entanto, a Filosofia também pode assumir outros tipos de especulações de caráter aberto, não sistemático, problemático e pragmático.²²

2.2 Pico Della Mirandola: a base para a dignidade

A *Weltanschauung* desse autor é de superação da *medieval*, ou seja, o pensamento que se desenvolvia à época representava uma renovação nos parâmetros mentais. Com novas perspectivas, PICO DELLA MIRANDOLA marcou seu nome na história por defender a Ciência e a verdade de todas as épocas, com ênfase dada à antiguidade clássica. Um critério de verdade, para ele, é uma concordância no ponto de princípio a constituir a multiplicidade em um conhecimento distinto. Por isso, repousa na História da Filosofia a chave para compreender o mundo (*Welt*) por meio da totalidade do movimento de busca pela verdade em distintas épocas. Cada época possui, também, seu direito à interpretação própria do fenômeno, contanto que a busca da verdade – do amor pela verdade – esteja em cada investigador. Contudo, isso produz o que ele chamava de *parvus mundus*.²³

PICO surge com vigor intelectual e com a perspectiva de novos fundamentos para explicação e explicitação do mundo. Por isso, ele alcançou um patamar de alta respeitabilidade em seu tempo. O filósofo ambicionava riquezas do espírito, de formação *espiritual* e não de bens, tanto que se destacou na forma Escolástica de debate: *disputatio*.²⁴ Uma característica especial foi sua capacidade de saber apreciar os pesquisadores judeus (cabala), o Arrevóis, os escolásticos da Idade Média (místicos) – a Filosofia hebraica e árabe –, tendo sido influenciado também por MARSÍLIO FICINO, guardando as devidas peculiaridades.²⁵

PICO foi humanista, possuidor de conhecimento vigoroso do latim, tanto o escrito quanto o falado,²⁶ sem deixar de levar em consideração a beleza e a clareza expositiva. Ele desprezou o purismo pedante e toda supervalorização de uma forma

²¹ REALE; ANTISERI. *Op. Cit.*, p. 17; VAZ. p. 66.

²² *Idem*, p. 18-24.

²³ LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 172. Para o conhecimento da trajetória de Pico, *vide*: BUCK, *Einleitung*. p. VII-XXVII.

²⁴ *Idem*, p. 159-160; encontra-se nessa mesma página algumas informações sobre a vida acadêmica do filósofo. *Vide*: PICO DELLA MIRANDOLA, Giovanni. **Über die Würde des Menschen**. Übers. Norbert Baumgarten. Frankfurt am Main: Meiner, 1990, p. 35-37.

²⁵ BURCKHARDT, Jacob. **A cultura do renascimento na Itália**. Trad. Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 196-197; LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 159-160.

²⁶ LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 159.

assumidamente emprestada e associada de uma visão unilateral e danosa à total verdade.²⁷ Além disso, contribuiu com algumas novidades como: a) agregou à cabala a magia e o hermetismo; b) tentou incluir ARISTÓTELES no programa de pacificação doutrinária; c) reagiu contra os anúncios de incipiente fenômeno de involução escolástica no sentido gramatical; d) manifestou o forte desejo de que a reforma religiosa não se restringisse ao plano teórico.²⁸

O grande texto de PICO DELLA MIRANDOLA, *Discursa Sobre a Dignidade do Homem*, possui derivação na sabedoria do Oriente. Ao ler escritos árabes, explicitamente afirmados pelo autor, encontrou uma sentença de ASCLÉPIO, atribuída a HERMES TRISMEGISTO, que afirmava ser o Homem o grande milagre: *magnum miraculum est homo*.²⁹ A partir dessa ideia, PICO vai construir seu discurso sobre a *dignidade humana*.³⁰ Dessa forma, o importante aqui é o ponto que diz respeito à ideia de Homem desenvolvida pelo autor, a fim de estabelecer um/o ponto crucial de ser digno. Embora seja uma ideia humanista/renascentista, constitui-se, sem dúvida, em um pensamento influenciador da visão atual ou de qualquer discussão atual sobre a *dignidade humana*. Diga-se, o filósofo antecipou-se à visão do Homem da época seguinte, ou seja, a ideia expressa corresponde a isso: “o Homem vive no seu ‘tempo’, vivencia a ‘sua’ história, e não vive apenas uma vida, porém ele ‘dirige’ uma vida, ‘sua’ vida.”³¹

3 A imagem do homem

A exaltação do Homem não é sustentada somente na literatura, mas pelo fato das exigências profundas encontradas, por meio de uma nova sensibilidade, no Homem e em suas obras que destacam seu traço mais característico. Embora, nas obras da antiguidade, a dignidade do Homem estivesse celebrada na atividade de contemplação, na Renascença é o agir que celebrava a dignidade humana. A capacidade de transformar o próprio mundo e de determinar a si mesmo torna-se o indício incontestável da superioridade do Homem.³² Na mesma direção desse movimento, surge uma consciência das características essenciais do *ser humano* (*homo humanus*) em termos de universalidade abstrata. A limitação pelas particularidades em que estava submetido o Homem antigo ou medieval deixa de ser o fundamento para a dignidade *humana*.³³

Com base na concepção de *magnum miraculum est homo*, PICO DELLA MIRANDOLA³⁴ entende que quase todas as criaturas são ontologicamente determinadas a ser o que exatamente são a partir da essência atribuída a elas. No entanto, o Homem é o único entre as criaturas que não possui natureza predeterminada. Foi constituído de forma que ele mesmo se esculpisse conforme a maneira previamente escolhida. Logo, o *ser humano* pode optar por uma vida de pura inteligência e, segundo o autor, ser como os anjos ou elevar-se mais acima. O milagre do Homem reside no fato de ele ser seu próprio artífice, ou seja, um autoconstrutor.³⁵ Isso implica conceber um

²⁷ BURCKHARDT. *Op. Cit.*, p. 197.

²⁸ REALE; ANTISERI. *Op. Cit.*, p. 77.

²⁹ PICO DELLA MIRANDOLA. *Op. Cit.*, p. 3.

³⁰ REALE; ANTISERI. *Op. Cit.*, p. 81; LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 169.

³¹ LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 162 (com referência a GEHLEN) – tradução livre.

³² *Idem*, p. 171.

³³ VAZ. *Op. Cit.*, p. 66-69.

³⁴ Em relação à *dignidade humana* no discurso de PICO, é necessário destacar outros esforços e resultados de interpretação, principalmente no tangente à dignidade. *Vide*: LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 174-177. Nesse ensaio, trata-se de uma interpretação conjugada com os fatores que foram invocados.

³⁵ REALE; ANTISERI. *Op. Cit.*, p. 81-82; LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 170-171; COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 6-7 e 29.

mundo plural, contudo se encontra a ideia de unidade a partir da unidade (Deus). As diferentes formas do pensamento filosófico e teológico, para PICO, são interpretações distintas de uma unidade perpétua. Salienta-se, ainda, a natureza de antagonismo da alma humana – inimigo/amigo e guerra/paz. A dialética seria o meio pelo qual as diversas opiniões atingiriam um consenso, a verdade – *pax unitas*.³⁶

PICO, ao dirigir as palavras de Deus, de forma imaginária, ao *ser humano* recém-criado, estabelece a condição de Homem. Destarte, Adão acaba por ser instruído de que o Homem está no centro do mundo, entre o celestial e o terreno, entre a mortalidade e a imortalidade, como artífice, livre e soberano, para que possa esculpir a si mesmo conforme a forma elegida. Por conseguinte, a degeneração nas coisas inferiores, brutas, ou a regeneração nas coisas superiores, divinas, é opção do arbítrio do Homem. Nele, reside o germe de toda a vida. De acordo com o cultivo desse germe, o Homem tornar-se-á planta, animal racional ou anjo, ainda podendo ele se recolher ao seu recôndito mais íntimo.³⁷

O princípio escolástico *operari sequitur esse* circula, ainda, nessa *Weltanschauung*. A arbitrariedade do Homem não foi interpretada por meio do pensamento do criador, nem por meio de cada emanção, porque o Homem permaneceu, em ambos os casos, um produto de uma vontade estranha. Em substituição a essa concepção, PICO atribui ao *ser humano* a possibilidade de ele trabalhar a sua essência, seu *ser* – por meio de suas próprias decisões – e, na verdade, consciente sempre sobre o novo e sempre outra vez, constantemente. Com isso, o *ser humano* está capacitado à cultura, sendo que o seu desenvolvimento afronta a natureza. Dessa contraposição, entre o espírito (*Geist*) e a natureza, PICO enriquece a discussão por meio de um novo elemento e transforma a visão do Homem sobre o próprio Homem, por intermédio disso, em um processo dinâmico. Esse foi o ambiente vivenciado na Renascença.³⁸ A sua influência transpassa a isso, pois em HEGEL (§ 106 da sua Filosofia do Direito) encontra-se que só a vontade, em âmbito subjetivo, pode ser realmente a liberdade ou a vontade em si – o momento de subjetividade traz a liberdade.³⁹

PICO desloca a dignidade humana do *ser* e conecta-a com as decisões humanas, mas todas essas decisões, em contrapartida, poderiam ser feitas objeto de uma decisão, conforme a estrutura temporal. O início não determina o fim e a perfeição alcança o Homem só por meio de sua própria vontade livre. Consequentemente, não se deixa compreender, também, a história como acontecimentos determinados. Pelo contrário, é um novo começo possível em cada tempo.⁴⁰ O *ser humano*, com isso, produz sua história; a cada momento algo novo e imprevisível pode surgir e marcar época. A partir daí, abandona-se o determinismo e marca-se definitivamente a liberdade.

A marca do Homem está nessa natureza mutável, cambiante no sentido de transformar-se em qualquer coisa entre o bruto e o divino. O Homem é um animal de natureza variada e multiforme. Por isso, não possui uma essência imutável.⁴¹ A liberdade do Homem capaz de determinar sua própria vida, ou seja, sua própria

³⁶ LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 166-168; BUCK, *Einleitung*. p. XX e XXI; PICO DELLA MIRANDOLA. *Op. Cit.*, p. 21.

³⁷ REALE; ANTISERI. *Op. Cit.*, p. 82; LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 168, 170 e 173; PICO DELLA MIRANDOLA. *Op. Cit.*, p. 7.

³⁸ LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 171.

³⁹ HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Grundlinien der Philosophie des Rechts oder Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundrisse**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1986. p. 204; LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 178-179.

⁴⁰ LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 171-172.

⁴¹ REALE; ANTISERI. *Op. Cit.*, p. 83.

respeitabilidade vital, também ocupa uma posição no mundo ambivalente, caracterizando a vida humana de insegurança.⁴² Encontra-se, então, a base para a dignidade, essa singularidade do Homem.

Contudo, participam do Homem a liberdade e a independência de pensamento, que podem se pôr à procura para a verdade. Porém, com PICO, ela vem associada a esse pressuposto com outra condição, a saber: a indeterminação do Homem como algo da sua própria natureza. Deve-se levar em consideração a irrepetibilidade que a liberdade fornece ao Homem. Assim, pode-se unir a liberdade e a criatividade à beleza, pela qual pode manifestar-se no momento esteticamente ético. Com respeito à determinação à liberdade, o Homem não pode recusá-la. Ele necessita libertar-se como providência da vontade divina, não podendo subtrair-se disso.⁴³

A liberdade insere uma problemática mais profunda da existência humana, de tal forma que ela deixa o Homem sem escolha, ou seja, o impele a decidir. Não cabe, na liberdade, a não decisão. Para PICO, o Homem teria a responsabilidade perante Deus. Então, a relação de plena responsabilidade pertence à sua liberdade. A capacidade do Homem ao bem pressupõe a sua capacidade ao pecado, pois não cabe a segurança a ele. Conjuntamente com a liberdade e a responsabilidade, para PICO, encontra-se o racionalismo, negando o *naturalismus* no que tange à incompatibilidade com o princípio de liberdade. Para o filósofo, o Homem é criador como Deus. Nessa perspectiva, encontra-se presente e visível a imagem de Deus no mundo. Trata-se de estabelecer uma espécie de “Deus *mediano*”. Por conseguinte, a retratabilidade de Deus, nessas circunstâncias, contempla a *conditio humana* que se destaca dentre os outros seres no cosmos. Cabe salientar que *finiti et infiniti nulla proportio*, porém essa comparação com Deus PICO a relaciona à liberdade.⁴⁴

Giza-se duas dimensões da ideia de dignidade. A primeira diz respeito à posição do Homem no cosmos, o que o faz um “Deus” por meio de sua vontade e criação em face de sua liberdade. Essa dignidade não reconhece qualquer distinção entre os homens. Porém, a distinção entre o Homem individual e o coletivo proporciona a apreciação e a valoração da vida concreta do indivíduo. O Homem pode mostrar-se como indigno, ao decidir contra uma vida de busca pela verdade, vegetando como ser inferior. A segunda compreende-se como um modo de estampa boa de uma vida agradavelmente divina. Nesse sentido, o Homem tem sua dignidade a realizar, no qual ele apodera-se na maneira justa do seu poder de criação. Ele obtém a sua dignidade por meio disso. De certo modo, como distinção de sua obra de vida. O núcleo da dignidade não está na igualdade do Homem, mas na sua inteligência distinta e na sua conduta de vida, com isso, só reservada a alguns poucos – ou seja, a todos “qualificados/cultos”.

Essa ligação estreita entre a dignidade e a liberdade estabelece, ao mesmo tempo, uma diferença central, segundo PICO, de que o Homem não pode conduzir sua vida de tal maneira indigna, já que também perderia sua liberdade. Contudo, a capacidade do *ser humano* de livre decisão possibilita-lhe, a qualquer momento, mudar ou começar uma vida digna. Logo, o Homem não perde a dignidade. Destaca-se que não é qualquer liberdade que possui essa qualidade, mas a racional, pois somente por meio dessa é que o Homem pode responsabilizar-se perante a humanidade.⁴⁵

Considerações finais

⁴² LEMBCKE. *Op. Cit.*, p. 162.

⁴³ *Idem*, p. 172-173.

⁴⁴ *Idem*, p. 173-174.

⁴⁵ *Idem*, p. 177.

Para PICO DELLA MIRANDOLA, a *dignidade humana* localizava-se na característica da liberdade com racionalidade. Essa capacidade de autodeterminar-se, para o bem ou para o mal, implica reconhecer a *dignidade humana*. A singularidade da condição humana em relação aos demais seres vivos dá-se pelo fato de a criação divina ter atribuído habilidades singulares ao Homem e por este aparentar-se como o criador, pelo menos na ideia de liberdade. Também é preciso levar em conta, por se tratar de Humanismo, a envergadura do conhecimento valorizado pela cultura clássica.

A *dignidade humana* não reside apenas na liberdade, mas na liberdade combinada com a elevação do espírito ao bem. Assim, quando o *ser humano* opta pelo mal, ele não perde a dignidade, pois ainda permanece capaz de converter sua ação para o bem. Contudo, a *dignidade* está no agir com liberdade em direção ao bem. Com isso, surge a responsabilidade diretamente derivada da liberdade, o que já caracteriza o aspecto moderno do agir que ganha com a relação entre liberdade e responsabilidade.

O Homem constitui-se artífice do seu próprio mundo. Por meio dessa noção, é fundamental reconhecer o lugar ocupado pelo *ser humano* no mundo, ou seja, o centro. Surge a semelhança com Deus. Ambos eram considerados livres, guardadas as devidas proporções. Tal noção retira a marca da *dignidade* da posição social e passa para a natureza humana. Dessa forma, atualmente, um dos aspectos da *dignidade humana* encontra-se na liberdade do Homem. Somente o indivíduo livre (em termos jurídicos, políticos e sociais) possui dignidade. Não que ela se reduza à liberdade, mas a liberdade é uma das dimensões constituidoras da *dignidade humana*.

Referências

BUCK, August. *Einleitung*. In: Giovanni Pico della Mirandola. **Über die Würde des Menschen**. Übers. Norbert Baumgarten. Hamburg: Meiner, 1990.

BURCKHARDT, Jacob. **A cultura do renascimento na Itália**. Trad. Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Grundlinien der Philosophie des Rechts oder Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundrisse**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1986.

LEMBCKE, Oliver W. *Die Würde des Menschen, frei zu sein: Zum Vermächtnis der „Oratio de hominis dignitate“ Picos della Mirandola*. In: Rolf Gröschner, Stephan Kirste und Oliver W. Lembcke (Hrsgb.). **Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance**. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008.

MARQUES, Mário Reis. *A dignidade humana como prius axiomático*. In: **Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Jorge de Figueiredo Dias**. v. IV. Coimbra: Coimbra Editora, 2010.

PICO DELLA MIRANDOLA, Giovanni. **Über die Würde des Menschen**. Übers. Norbert Baumgarten. Frankfurt am Main: Meiner, 1990.

REALE, Giovanni e ANTISERI, Dario. **História da filosofia: do humanismo a Kant**. Trad. s.n. v. 2. São Paulo: Paulus, 1990.

SÓFOCLES. **Antígona**. Trad. Donaldo Schüler. Porto Alegre: L&PM, 2006.

VAZ, Henrique C. de Lima. **Antropologia filosófica**. v. 1. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2004.

Recebido em: 5 de setembro de 2012

Aceito em: 15 de fevereiro de 2013